



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL Nº 2025/2799

Município de Portão/RS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMICMA

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais para realização de benfeitorias no canil municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição por meio de Registro de Preços de materiais para benfeitorias e aumento no canil municipal

A aquisição desses itens visa atender as demandas atuais e futuras para o atendimento e acolhimento de animais em situação de rua, em condição vulnerável e sem amparo, para destino ao canil municipal.

Tendo o espaço de destinação, busca-se a possibilidade em aumentar o local a fim de acondicionar mais animais em condições de abandono, e também para a manutenção do mesmo.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida é necessária devido ao aumento de animais desamparados e abandonados pelos munícipes, primando pelo bem estar animal, dando condições dignas para que possam viver seus dias.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Segundo a lei de responsabilidade dos animais abandonados fica sob o poder executivo municipal a obrigatoriedade no acolhimento.

Conforme a lei nº 1607, de 29 de janeiro de 2015, aprovada pela Câmara Municipal, a Prefeitura é responsável pelo controle populacional de cães e gatos.

Como se trata de um fato de saúde pública, a nossa política é castrar animais de rua e que estão alojados no nosso canil. Hoje temos cerca de 300 animais alocados no canil municipal e o número cresce mensalmente.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma Presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na comercialização de materiais para construção novas baias para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

acionamento dos animais.

Neste sentido, abrimos aos que se interessem a cotação dos respectivos materiais para concorrer aos materiais citados.

Tais referências foram obtidas por meio de consultas levando em consideração as empresas vencedoras dos processos licitatórios mais recentes dos itens de mesmo objeto realizadas pelo Município de Portão, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1.416, de 30 de Dezembro de 2022, que “Regulamenta, no âmbito do Município de Portão - RS a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos”.

5. ESTIMATIVADO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até **R\$ 33.827,16 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)**, conforme descritivo que segue:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	Guias Eucalipto 5cmX10cmX5.50m	UN	100	R\$ 28,06	R\$ 2.806,00
2	Guias Eucalipto 5cmX5cmX5.50m	UN	100	R\$ 14,45	R\$ 1.445,00
3	Calha De Alumínio	MT	32	R\$ 78,12	R\$ 2.499,84
4	Cumeeira de fibrocimento 5mm	UN	64	R\$ 58,45	R\$ 3.740,80
5	Parafuso auto brocante ponta ogivada 5,5X2 para 1/4	UN	2.400	R\$ 0,98	R\$ 2.352,00
6	Mourão de concreto 15x15x2.50m	UN	156	R\$ 69,17	R\$ 10.790,52
7	Guias Eucalipto 1,0x15X5.50	UN	100	R\$ 21,29	R\$ 2.129,00
8	Parafuso 1/4x7”; sextavado com arruela	UN	600	R\$ 0,93	R\$ 558,00
9	Prego 17 x 27 1kg	PCT	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
10	Telha de Fibrocimento 5mm x 2,44m	UN	100	R\$ 65,41	R\$ 6.541,00

É importante ressaltar que, se tratando de um Registro de Preços o valor total da contratação não gera custos imediatos, e pode variar de acordo com a quantidade necessária desses materiais por parte da Administração Municipal.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM O UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tais materiais conforme especificações/condições constantes neste Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

A detentora da Ata de Registro de Preços entregará os materiais parceladamente, e quando da solicitação de entrega emitida pela Administração, deverá atender às seguintes exigências:

- Entregar os materiais com obediência das quantidades e prazos, constantes da solicitação emitida pela Administração;
- Entregar os materiais no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra e/ou Contrato), na Rua 9 de Outubro, 229, Centro, Almoarifado Central;
- Entregar qualquer quantidade solicitada pela Administração, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para remessa dos materiais.

Quando da entrega dos materiais, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Administração materiais com especificações diferentes das contidas nesse Estudo Técnico Preliminar.

O pagamento dos materiais fornecidos pela detentora da Ata de Registro será efetuado pela Administração no prazo de até 30 dias, após a conferência das quantidades entregues em cada momento.

A detentora da Ata de Registro de Preços apresentará a Nota Fiscal-e em nome da Administração, acompanhada da solicitação de entrega emitida pela Administração.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO O UNÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que o registro de preços além de não gerar um custo alto pois não vincula despesa antes da aquisição dos itens nas quantidades necessárias ainda se beneficia uma vez que a Prefeitura Municipal de Portão não possui espaço físico para o armazenamento de todos os itens em sua totalidade, sendo assim as requisições controladas de acordo com o consumo.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de Pregoeiro, Agente e/ou Comissão de Contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão, maio de 2025.